



Requerimento nº 039/2022.

Proponentes: Geilson Jasmim Lampa e Haroldo Suraty Gonçalves.

Assunto: Solicitam informações sobre o serviço de fornecimento de água no Município de Sumidouro.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

Os serviços locais e de competência do município, conforme art. 30 da Constituição Federal, quando por ventura prestados por regime de concessão ou permissão, também são fiscalizados pela Câmara, nos moldes do artigo 31 da Carta Magna.

No nosso município, o serviço de tratamento e distribuição de água foi concedido à CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, que era uma empresa estatal.

Recentemente, a CEDAE foi vendida num leilão, de forma que o serviço passará a ser prestado por empresa de natureza privada.

1342.10/08/2022 000345 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



Aqui em Sumidouro, aprovamos a lei municipal Nº 1.264, de 18 de outubro de 2021, que autorizou “a constituição de gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da administração pública estadual, para a execução de funções públicas relativas aos serviços de saneamento básico, e dá outras providências”.

A empresa que assumiu a CEDAE em Sumidouro é a Rio+Saneamento.

Nesta esteira, vários questionamentos vêm sendo feitos, e alguns esclarecimentos se fazem necessários.

Conclusão:

Sendo assim, os subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, preste as seguintes informações:

- 1- Envie cópia do instrumento jurídico celebrado pelo Município de Sumidouro com o Estado e a empresa privada que está prestando o serviço;

Sumidouro, 10 de agosto de 2022.


Geilson Jasmim Lampa
Vereador


Haroldo Suraty Gonçalves
Vereador